



Instituto Cândida Vargas

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62.007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.584/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**CONTRATANTE: INSTITUTO CANDIDA VARGAS - ICV
UASG - 462314**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62.007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.584/2024
COMPRAS.GOV Nº. 90004/2024

OBJETO

**AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS
DIETÉTICOS E ENTERAIS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**

DATA DA SESSÃO

24/09/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h até 15h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM





Instituto Cândida Vargas

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62.007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.584/2024

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.	4
4. FASE DE LANCES	6
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	6
6. HABILITAÇÃO	8
7. CONTRATAÇÃO	9
8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	9
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	9





Instituto Cândida Vargas

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62.007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.584/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
INSTITUTO CANDIDA VARGAS**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 62.007/2024
(Processo Administrativo n.º 19.584/2024)**

Torna-se público que o Instituto Cândida Vargas, por meio da Comissão Setorial de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço* na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 10.248, de 09 de fevereiro de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 24/09/2024

Horário da Fase de Lances: às 09:00 horas pelo site www.comprasnet.gov.br

Critério de Julgamento: *menor preço*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de fórmulas infantis, suplementos dietéticos e enterais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
 - 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
 - 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
 - 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).
 - 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
 - 2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);





2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto



ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. *O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

3.2.2. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);





3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.11. Caso venha a ter alguma divergência entre informações cadastradas no sistema eletrônico www.gov.br/compras e as contidas no Termo de Referência, prevalecerá as especificações / informações contidas no Termo de Referência – Anexo I.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.
- 4.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.





- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.8.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



- 5.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.**
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. O fornecedor deverá enviar como documentação complementar as seguintes declarações:
- A) Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa;
- B) Declaração de inexistência de fato superveniente;
- C) Declaração de pleno conhecimento das informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução;
- D) Declaração para atendimento ao inciso IV, art 63 da lei 14.133/2021.
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 7.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 7.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. As Sanções Administrativas estão previstas em Lei.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;



Instituto Cândida Vargas

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62.007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.584/2024

- 9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

João Pessoa, 18 de setembro de 2024.

Larissa Pires de Sá Dias de Araújo Lucena
Agente de Contratação



EXPEDIENTE Nº 71/2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “h” do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03 DEFERIU os seguintes processos de AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO
89.194/2023	CLÁUDIA FERNANDA MOTTA DUARTE	34.862-7	SEREM	3 (três) anos
46.533/2024	RENAN COSTA CORDEIRO	69.063-5	SEDEC	3 (três) anos, 7 (sete) meses e 12 (doze) dias

Em 23 de abril de 2024

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 72/2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições lhe confere o artigo 66, inciso IV, parágrafo único da Lei da Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. DEFERIU os seguintes processos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO), com opção pela CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
54.289/2024	GILVANDRO NUNES BANDEIRA	24.640-9	SEMUSB	10/05/1988 a 10/05/1998	340 (trezentos e quarenta)

Em 23 de abril de 2024

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 147D-5FF0-DD2E-2A7E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 23/04/2024 11:16:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/147D-5FF0-DD2E-2A7E>

SMS

PORTARIA Nº. 032/2024/SMS

Em, 23 de abril de 2024.

Nomear Agentes de Contratação para conduzir os atos das licitações e contratações no âmbito do Instituto Cândida Vargas (ICV), de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente, e;

Considerando os dispostos no artigo 6º, LX, e 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Lei Ordinária Municipal nº 14.781/2023, que regulamenta o § 3º do artigo 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dispõe acerca das regras para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de João Pessoa – PB,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE, no âmbito do Instituto Cândida Vargas (ICV):

Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FF8E-6398-A4AF-F1EE e informe o código FF8E-6398-A4AF-F1EE

- Enoque Sobreira da Silva Filho, matrícula nº 24.278-1;
- Maria de Lourdes dos Santos Borges, matrícula nº 09.104-9;
- Larissa Pires de Sá Dias de Araújo Lucena, matrícula nº 67.749-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: FF8E-6398-A4AF-F1EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 23/04/2024 09:38:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FF8E-6398-A4AF-F1EE>

Assinado por 1 pessoa: LARISSA PIRES DE SÁ DIAS DE ARAUJO LUCENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BF1B-07EF-B4A0-4A42 e informe o código BF1B-07EF-B4A0-4A42



Ordem	Matrícula	Nome do Servidor	Função
27.	80.662-5	Kelly Lucena Galvão Macêdo	Técnico em Fiscalização Sanitária
28.	32.590-2	Leila Cordeiro do Nascimento	Fiscal Sanitário
29.	25.744-3	Magda Cecília Cardoso Ferreira	Fiscal Sanitário
30.	33.192-9	Maria Auxiliadora Xavier Fernandes	Fiscal Sanitário
31.	72.825-0	Maria Carolina Sorrentino Lianza	Fiscal Sanitário
32.	70.508-0	Maria Elisabeth Lira de Paiva	Fiscal Sanitário
33.	67.091-9	Maria de Fátima Mendes Pereira da Silva	Fiscal Sanitário
34.	23.272-6	Maria de Fátima Veloso Bandeira Lins	Fiscal Sanitário
35.	09.944-9	Maria de Fátima Virgolino da Nóbrega	Fiscal Sanitário
36.	68.057-4	Marcella Santos de Souza	Fiscal Sanitário
37.	73.441-1	Maria Margarete de Sousa Chaves	Fiscal Sanitário
38.	27.120-9	Marly da Silva Pereira	Fiscal Sanitário
39.	67.994-5	Michelle de Araújo Aureliano	Fiscal Sanitário
40.	80.815-6	Moema Nóbrega Cavalcanti de Almeida	Fiscal Sanitário
41.	67.782-2	Nathália Roque Braga	Fiscal Sanitário
42.	67.781-8	Nicole Gualberto Agra	Fiscal Sanitário
43.	85.248-1	Priscilla Andrade Ruffo	Fiscal Sanitário
44.	95.336-9	Renata Alves de Albuquerque	Fiscal Sanitário
45.	27.377-5	Ricardo da Silva Mendonça	Fiscal Sanitário
46.	32.992-4	Rodrigo Gomes de Souza	Técnico em Fiscalização Sanitária
47.	72.839-0	Rossana de Moraes Moura Avelino	Fiscal Sanitário
48.	78.037-5	Rubênia Cristina Gomes de Medeiros	Fiscal Sanitário
49.	80.807-5	Severino Furtado da Silva	Técnico em Fiscalização Sanitária
50.	16.328-7	Suely Cassiano Pires de Castro	Técnico em Fiscalização Sanitária
51.	15.870-4	Tereza Newmann Nóbrega Santos	Fiscal Sanitário
52.	23.343-9	Walderice Moraes de Melo	Fiscal Sanitário
Ordem	Matrícula	Nome do Servidor	Função
53.	67.799-6	Victor Rabelo Viana	Fiscal Sanitário

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5378-2E73-4410-B3DC> e informe o código 5378-2E73-4410-B3DC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5378-2E73-4410-B3DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 21/05/2024 11:54:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5378-2E73-4410-B3DC>

PORTARIA Nº. 039/2024/SMS

Em, 21 de maio de 2024.

Nomear Equipe de Apoio para auxiliar os Agentes de Contratação Permanente, nomeados por meio da Portaria nº 032/2024/SMS, no que tange às licitações e contratações no âmbito do Instituto Cândida Vargas (ICV), de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente, e;

Considerando os dispostos no artigo 8º, §§ 1º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Lei Ordinária Municipal nº 14.781/2023, que regulamenta o § 3º do artigo 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dispõe acerca das regras para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de João Pessoa – PB,

Considerando a Portaria nº 032/2024/SMS, publicada no Diário Oficial do Município nº 0516, de 24 de abril de 2024, que nomeia os Agentes de Contratação Permanente, os quais conduzem os atos das licitações e contratações no âmbito do Instituto Cândida Vargas (ICV),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO, no âmbito do Instituto Cândida Vargas (ICV), auxiliando os Agentes de Contratação Permanente, nomeados por meio da Portaria nº 032/2024/SMS:

1. Karla Renata Marinho Alves, matrícula nº 67-749-3;
2. Rafaela Pontes Savino, matrícula nº 89.574-2;
3. Bruna da Silva Cartaxo, matrícula nº 81-160-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Cicero de Lucena Filho
Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti
Sec. de Gestão Governamental: Diego Tavares de Albuquerque
Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretaria de Saúde: Luis Ferreira de Sousa Filho
Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro
Secretaria de Planejamento: Ayrtton Lins Falcão Filho
Secretaria da Finanças: Bruno Sítio Fialho de Oliveira
Secretaria de Desenv. Social: Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia
Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha
Secretaria de Comunicação: Janildo Jerônimo da Silva
Controlad. Geral do Município: Diego Fabricio C. de Albuquerque
Secretaria de Direitos Humanos: Maria Benicleide Silva Silvestre
Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto A. da Nóbrega
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Rougger Xavier G. Júnior

Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves
Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto
Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: Vaulene de Lima Rodrigues
Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Kaio Márcio Ferreira Costa
Secretaria de Turismo: Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes
Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Ivonete Porfírio Martins
Sec. de Desenvolvimento Urbano: Rodrigo Fagundes de Figueiredo Trigueiro
Sec. da Ciência e Tecnologia: Guido Lemos de Souza Filho
Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: Luiz Eduardo Menezes Soares
Secretaria da Defesa Civil: Jailton Gomes Bezerra
Suprert. de Mobilidade Urbana: Expedito Leite Silva Filho
Autarqu. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso
Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra
Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilson Diniz e Fábio Evangelista

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3213.5277
diariomjp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BF1B-07EF-B4A0-4A42> e informe o código BF1B-07EF-B4A0-4A42





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FC59-4880-B587-BD6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 22/05/2024 09:04:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:
<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FC59-4880-B587-BD6B>

SEDES

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Institui o Comitê Técnico de Elaboração e Monitoramento do I Plano de Segurança Alimentar e Nutricional de João Pessoa 2024/2028 – I PLAMSAN/JP 2024/2028.

A CÂMARA INTERSECRETARIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE JOÃO PESSOA (CAISAN-JP), no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei 12.188, de 15 de setembro de 2011 e Decreto Municipal de Regulamentação nº 10.255, de 27 de fevereiro de 2023, e;

CONSIDERANDO a deliberação na 4ª Reunião Ordinária da CAISAN-JP do dia 21 de fevereiro de 2024, com registro em Ata nº 004/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Técnico, de caráter permanente, responsável pela elaboração e monitoramento do I Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de João Pessoa – I PLAMSAN/JP 2024/2028 em atendimento ao estabelecido na Resolução nº 1, de 09 de fevereiro de 2024 que aprova o Regimento Interno da CAISAN-JP.

Art. 2º O Comitê Técnico será constituído por membros das secretarias que compõem o Pleno Executivo da CAISAN/JP, nos termos seguintes:

I - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES): Ítalo Max de Lima Cunha Procópio - Matrícula nº 103.577-2;

II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde (SMS): Alline Fernanda Martins Grisi - Matrícula nº 94.980-9;

III - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEDEC): Tatiana Vieira dos Santos Melo - Matrícula nº 23.206-8;

IV - Representante da Secretaria Executiva da Transparência Pública (SETRAMP): Rodrigo Fagundes Luz Serrano - Matrícula nº 100.959-3;

V - Representante da Coordenadoria Geral de Promoção da Cidadania LGBT e Igualdade Racial: Karina Espíola Guedes do Vale - Matrícula nº 106.646-5;

VI - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN): Érica Lopes Medeiros - Matrícula: 101.323-0 e Jane Maia Franco - Matrícula nº 95.310-5;

VII - Representantes da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania (SEDHUC): Zuleide Pereira Barbosa - Matrícula nº 101.750-7 e Júlia Maria Carvalho Gomes - Matrícula nº 101.703-1;

VIII - Representante da Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres (SEPPM): Ana Paula de Brito Silva - Matrícula nº 96.338-1;

IX - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAM): Maristela Viana de Oliveira Soares - Matrícula nº 109.226-1;

X - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SEDEST): Aline Martins da Silva - Matrícula nº 107.329-1;

XI - Representante da Autarquia Municipal Especial de Limpeza Urbana (EMLUR): Maria Eneide Sette Carneiro de Moraes - Matrícula nº 50.852-7.

Parágrafo único. Poderão participar convidados de outros órgãos e entidades públicas e da sociedade civil, garantindo a presença de um profissional na área de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 3º O Comitê Técnico terá as seguintes atribuições:

I - Elaborar, monitorar e avaliar o I PLAMSAN/JP 2024-2028;

II - Revisar o PLAMSAN/JP a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN/JP, nas propostas do COMSEA/JP e no monitoramento da sua execução.

Art. 4º A coordenação do Comitê Técnico será exercida pelo representante da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES, com o apoio da Secretaria Executiva da Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN/JP.

Art. 5º O Comitê Técnico deverá reunir-se, periodicamente, a partir da data de publicação desta Resolução, para definir o processo de elaboração, os instrumentos e metodologias de monitoramento e avaliação das ações contidas no I PLAMSAN/JP 2024/2028.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA
Presidente da CAISAN-JP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE9D-F2D1-1132-98E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA (CPF 394.XXX.XXX-91) em 21/05/2024 14:02:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FE9D-F2D1-1132-98E5>

SEINFRA

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA

CNPJ: 04.290.148/0001-69,

Endereço: com sede na Rua Jacó Velosino, n.º 290, sala 1004, Edif. Emp. Lucas Suassuna, Casa Forte, CEP. 52.061.410.

Assunto: Notificação. Memorando(interno) 33.748/2024. Contrato nº 11.081/2023.

Senhor (a) Representante/Preposto,

Versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo, tombado sob o nº Memorando(interno) 33.748/2024, com o intuito de apurar conduta violadora dos termos do Contrato nº 11.081/2023 (Concorrência Pública nº 08.008/2023), tendo em vista o descumprimento do cronograma das obras, considerando o exposto pela diretoria.

Diante do exposto, venho, no uso de minhas atribuições legais e com amparo na legislação que rege as contratações, NOTIFICAR a NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA da decisão do Recurso Administrativo impetrado perante esta Secretaria.

Ressalto que o procedimento administrativo tramita em meio eletrônico (Sistema 1Doc) encontrando-se com vista franqueada.

Respeitosamente,

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3EC0-5CA4-F748-C48C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 18/04/2024 14:50:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNIL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3EC0-5CA4-F748-C48C>

Assinado por 1 pessoa: CARISSA PIRES DE SA... DIAS DE A...
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BF1B-07EF-B4A0-4A42> e informe o código BF1B-07EF-B4A0-4A42



TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS DIETÉTICOS E ENTERIS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS – DISPENSA ELETRÔNICA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS DIETÉTICOS E ENTERAIS, por dispensa eletrônica de licitação, para atender as necessidades das pacientes gestantes, lactentes e lactantes internos neste instituto, conforme quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	COD. CATM AT	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	466485	08	PCT	MÓDULO DE PROTEÍNA, CONTENDO PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, ENCONTRADA NA CLARA DO OVO QUE POSSUI AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS EM GRANDES QUANTIDADES E PROPORÇÕES.	R\$48,00	R\$384,00
2	443511	35	LATA	FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATUROS E/OU RECÉM-NASCIDOS DE BAIXO PESO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RELAÇÃO DE PROTEÍNA SORO / CASEÍNA MAIS PRÓXIMO AO LEITE MATERNO, PRESENÇA DE LCPUFAS (DHA E ARA), NUTRIENTES DE FÁCIL ABSORÇÃO (TCM, MALTODEXTRINA) CONTRIBUINDO PARA O GANHO DE PESO DO LACTENTE OU SIMILAR. APRESENTAÇÃO EM PÓ. EMBALAGEM CONTENDO 400G.	R\$68,71	R\$2.404,85
3	436747	09	CX	FÓRMULA DE NUTRIENTES PARA RECÉM-NASCIDOS DE ALTO RISCO (USO EXCLUSIVO EM UNIDADES HOSPITALARES) OU SIMILAR. CAIXA COM NO MÍNIMO 70 SACHÊS DE 1G CADA.	R\$377,31	R\$3.395,79
4	435232 Genérico	50	LATA	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNAS LACTEAS, PROTEÍNAS DE SOJA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE, E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL, CONTENDO 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES. LÍPIDEOS: 100 % ÓLEOS VEGETAIS, 100% XAROPE DE GLICOSE. SIMILAR. APRESENTAÇÃO EM PÓ. EMBALAGEM DE 400G.	R\$199,56	R\$9.978,00
5	404749 Genérico	04	LATA	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ ISENTA DE LACTOSE CONTENDO LCPUFAS (DHA E ARA) E NUCLEOTÍDEOS OU SIMILAR. EMBALAGEM DE 400G.	R\$72,08	R\$288,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS
NUTRIÇÃO

6	432350 Genérico	50	LATA	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 100% PROTEÍNA DO SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA E HIPOALERGÊNICA PARA USO DE LACTENTES COM ALERGIA ÀS PROTEÍNAS INTACTAS. COM LC-PUFAS, NUCLEÓTICOS E TCM.SEM LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, OU SIMILAR. APRESENTAÇÃO EM PÓ. EMBALAGEM DE 400G.	R\$142,34	R\$7.117,00
7	453663	300	LATA	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ PARA LACTENTES ATÉ 6 MÊS COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS E LCPUFAS (DHA E ARA). MAIS PRÓXIMO DO LEITE MATERNO. APRESENTAÇÃO EM PÓ. EMBALAGEM DE 400G .	R\$47,19	R\$14.157,00
8	438832 Genérico	80	UN	FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, BALANCEADA, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA. FONTE CONCENTRADA DE CALORIAS (1,5 KCAL/ML). ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN PARA ALIMENTAÇÃO ORAL, ENTERAL OU SIMILAR. EMBALAGEM NO MÍNIMO DE 200ML.	R\$21,24	R\$1.699,20
9	427791 Genérico	70	LATA	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA ESPECÍFICO PARA CONTROLE GLICÊMICO COM CARBOIDRATO DE ABSORÇÃO LENTA E BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO. NORMOPROTEICA À HIPERPROTEICA. ADICIONADO DE FIBRAS. ISENTA DE LACTOSE. SACAROSE E GLÚTEN OU SIMILAR. EMBALAGEM DE 400G.	R\$65,43	R\$4.580,10
10	458725 Genérico	20	FRASCO	MÓDULO DE TRIGLICERIL TCM ENRIQUECIDO COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS UTILIZADO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE DIETA ENTERAL OU ORAL. EMBALAGEM NO MÍNIMO DE 250ML.	R\$86,93	R\$1.738,60
11	413075 Genérico	20	LATA	MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL SEM SABOR. APRESENTAÇÃO EM PÓ. A PARTIR DE 225G.	R\$99,00	R\$1.980,00
12	469052 Genérico	60	LITRO	NUTRIÇÃO ENTERAL COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,5KCAL/ML), COM FIBRAS, NORMOPROTEICA. COM 100% DE MALTODEXTRINA. HIPOSSÓDICA, COM PROTEÍNA ANIMAL E VEGETAL. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN OU SIMILAR. APRESENTAÇÃO EM SISTEMA FECHADO 1 LITRO E ADAPTADOR PARA DIETA.	R\$49,17	R\$2.950,20
13	432316 Genérico	05	LATA	FÓRMULA INFANTIL PARA NECESSIDADES ESPECIAIS DE LACTENTES DE 0 A 12 MESES COM CONDIÇÕES DE REFLUXO GASTROFÁGICO.ISENTO DE AMIDO. CONDIÇÕES MÍNIMAS: AGENTE ESPESSANTE.	R\$65,83	R\$329,15

Assinado por 1 pessoa: LAURISSA PIRES DE SÁ DIAS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://www.joaopessoa.br/verificacao/BF1B-07EF-B4A0-4A42> e informe o código BF1B-07EF-B4A0-4A42



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS
NUTRIÇÃO

14	485142 Genérico	25	LATA	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERAPEUTICAS ESPECÍFICAS COM 1KCAL/ML. É UMA FÓRMULA POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL DE CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS DE IDADE. É ADICIONADO DE LCPUFAS (ARA/DHA), NUCLEOTÍDEOS, BETA-CAROTENO E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). ISENTA DE SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM LATA COM 400G.	R\$123,49	R\$3.087,25
15	466384 Genérico	50	UN	TERAPIA NUTRICIONAL ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (2,4KCAL/ML), HIPERPROTEICA (24%VCT) E NORMOLIPÍDICA, DE BAIXO VOLUME E ALTA DENSIDADE CALÓRICA E PROTEICA. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN OU SIMILAR. EMBALAGEM NO MÍNIMO DE 125 ML.	R\$22,94	R\$1.147,00
16	477975 Genérico	10	CX	PROBIÓTICO NO MÍNIMO COM 04 TIPOS DE CEPAS À BASE DE LACTOBACILOS E BIFIDOBACTÉRIAS CONTRIBUINDO PARA UMA FLORA INTESTINAL SAUDÁVEL. EMBALAGEM: 30 SACHÊS NO MÍNIMO DE 1G.	R\$112,96	R\$1.129,60
17	485449 Genérico	50	UND	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO, FORMULADO MÍNIMO 200ML.	R\$24,70	R\$1.235,00
18	602630 Genérico	25	LATA	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ SEM SABOR, FEITO COM FÓRMULA NUTRICIONALMENTE BALANCEADA E ESPECÍFICA PARA ADULTOS, QUE PRECISAM RECUPERAR OU MANTER O PESO, DEVIDO A MÁ ALIMENTAÇÃO, RISCO NUTRICIONAL OU DESNUTRIÇÃO. CONTÉM QUANTIDADES IDEAIS DE PROTEÍNAS, ENERGIA, LIPÍDIOS, VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS. TAMBÉM PERMITE O PREPARO EM DILUIÇÕES DE 1,0 KCAL/ML PARA DIETA NORMOCALÓRICA COM 1,5 KCAL/ML. PARA DIETA HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA. CONTENDO 15G DE PROTEÍNA, ALTO TEOR DE VITAMINA D E CÁLCIO, ALÉMDE COM 350G OU APROXIMADAMENTE. OUTROS NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA MANUTENÇÃO DO PESO E MASSA MUSCULAR. NÃO CONTÉM SACAROSE E GLÚTEN OU SIMILAR. APRESENTAÇÃO LATA.	R\$78,00	R\$1.950,00
					TOTAL R\$ 59.551,06	

1.2. PRAZO DO INSTRUMENTO (artigo 105 da Lei nº 14.133/2021)

O objeto será entregue imediatamente, através da nota de empenho, sendo desnecessário termo contratual.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que o Instituto Cândida Vargas (ICV) possui atualmente no geral 178 leitos, sendo 10 leitos para gestantes de alto risco, UCG (Unidade de Cuidados com Gestante), 07 para UTI MATERNA para atendimento de partos normais e cesáreos, 10 na UTI-NEO (Unidade de Terapia Intensiva Neonatal) e 18 na UCIN (Unidade de Cuidados Intensivos Neonatal), para atendimento à prematuros de baixo peso e/ou patologias associadas (desnutrição, insuficiência respiratória ou cardíaca entre outros). Dispomos ainda, de um alojamento exclusivo para o método Mãe Canguru, destinado aos lactentes em recuperação após alta das UTI NEO e UCIN.

2.2 Considerando que a necessidade de aquisição dos suplementos via oral e/ou dietas enterais para as usuárias principalmente os alojamentos, UCG e UTI MATERNA. Ocorre por determinação e prescrição médica e/ou do Nutricionista Clínico, com finalidade de suprir ou corrigir as carências nutricionais (micro e macro nutrientes), cujo suporte nutricional é oferecido pelos produtos solicitados em tela no Processo Licitatório, uma vez que o aporte nutricional oferecido pelas refeições não atende a demanda exigida para a paciente por determinada patologia ou diagnóstico médico, prescrito pelo obstetra e/ou Nutricionista. Assim sendo se faz necessário o uso de complemento ou suplemento alimentar específico mais adequado e/ou dieta enteral caso haja necessidade, contida nos produtos solicitados no processo licitatório, haja vista que há a necessidade comprovada de acrescentar esse tipo de alimento mais balanceado e específico para atender seja os bebês prematuros internos e/ou as pacientes internas (gestantes ou lactantes).

2.2.1 As mães (puérperas) oferecem o aporte primário de nutrientes para os bebês logo a primeira hora pós nascimento, que é indiscutivelmente o Leite Materno que é o leite ideal e completo, e por oferecer todos os nutrientes necessários para o crescimento e desenvolvimento dos bebês. Entretanto em casos específicos, para os prematuros que não apresentam condições para sugar dessa fonte da própria mãe, o Banco de Leite Humano (BLH) do ICV é acionado para suprir de forma correta o leite materno pasteurizado, através de profissionais capacitados à esses bebês que necessitam desses cuidados especiais. No entanto, para os bebês que apresentam necessidades específicas devido algumas patologias instaladas de acordo com diagnóstico médico, se faz necessário para suprir suas necessidades e recuperação do quadro clínico, bem como para as mães do programa Z-21 (Soro Positivo) se faz extremamente necessário a adição de fórmulas infantis específicas conforme prescrição médicas pois esses produtos irão prover todos os nutrientes específicos segundo suas necessidades, (Anexo 6º passo da amamentação preconizado pelo Ministério da Saúde).

2.2.2. Para as mães que necessitam de terapia intensiva se faz necessário o uso de Nutrição Enteral (NE). Entende-se por NE: alimento para fins especiais, com ingestão controlada de nutrientes, na forma isolada ou combinada, de composição definida ou estimada, especialmente formulada e elaborada para uso por sondas ou via oral, industrializado ou não, utilizada exclusiva ou parcialmente para substituir ou complementar a alimentação oral em pacientes desnutridos ou não, conforme suas necessidades nutricionais, em regime hospitalar, ambulatorial ou domiciliar, visando à síntese ou manutenção dos tecidos, órgãos ou sistemas.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO.

3.1 Considerando que a oferta de fórmulas lácteas infantis para RN do ICV se faz necessária diante da impossibilidade de amamentação, sendo os “leites industrializados” a fonte energética e nutricional vital e indispensável para o crescimento e desenvolvimento. Essas fórmulas têm composição nutricional mais próximo ao leite materno e devem ser administrados diariamente em horários e quantidades, conforme a prescrição médica com o objetivo de suprir as necessidades nutricionais.

3.2 Considerando que os suplementos dietéticos, são fornecidos para pacientes com necessidades nutricionais aumentadas: gestantes em risco nutricional (desnutrição materna ou fetal) e/ou com patologias associadas; Puérperas com necessidade de aporte diferenciado para recuperação cirúrgica e/ou estimular a amamentação.

3.3 Considerando as pacientes internas na UTI materna que não conseguem e não podem se alimentar por via oral, requerem a administração de sonda com prescrição médica de dieta enteral. Essa dieta configura todo alimento necessário e adequado nutricionalmente de acordo com o tipo de necessidades nutricionais individuais e patologias associadas.

3.4 Considera-se então, a aquisição de fórmulas lácteas infantis, suplementos dietéticos e dietas enterais é de extrema importância na recuperação ou manutenção do estado nutricional, colaborando para reabilitação das pacientes internas.

3.5 Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado. A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a administração pública obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares, como se pode verificar no Portal de Compras do Governo Federal, onde diversos órgãos fazem aquisição dos itens objetos desta contratação, para atendimento de suas demandas. Por se tratar de bem de uso comum e consumo quase imediato, a aquisição de fórmulas lácteas infantis para os RN do ICV, por si só, já é quase a solução completa, e o ciclo de vida do objeto é a sua validade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

Assegurar o atendimento à legislação e demais requisitos aplicáveis aos seus processos de aquisição de itens, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção dos materiais e equipamentos. Deve ser dada preferência à contratação de serviços que sejam baseados, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis.

4.2 A vencedora apresentará as amostras que deverão seguir a descrição do termo de referência. A amostra será analisada pelo Setor de Nutrição.

4.2.1 O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço) deverá apresentar amostra do produto ofertado em até 3 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS
NUTRIÇÃO

4.2.2 Deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome da empresa, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e nome do responsável técnico);

4.2.3 Quando se tratar de item de valor unitário não significativo ou que a amostra/protótipo seja de um produto descartável ou que fique inutilizável após os testes, a Administração ficará com o item e providenciará o seu descarte 30 dias após a homologação do procedimento licitatório;

4.2.4 Os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão realizados pela equipe técnica do setor Nutrição, responsável pela elaboração do Termo de Referência, bem como dos setores competentes que fazem uso do(s) insumo(s). Analisando todos os descritivos presente nas embalagens, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

4.2.5 As amostras não farão parte do quantitativo a ser entregue após a aprovação.

4.2.6 Será rejeitada a mostra que:

4.2.6.1. Apresentar divergência das informações da embalagem, conforme o Termo de Referência.

4.2.6.2. Apresentar características divergentes e/ou parâmetros de qualidade inferiores ao especificado neste Termo de Referência.

4.2.7 Será desclassificada a proposta do fornecedor que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido;

4.2.8 Caso haja reprovação do produto apresentado como amostra pelo fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço), o fornecedor provisoriamente classificado em segundo lugar será oportunamente convocado para apresentação de amostra do produto ofertado, no prazo de 3 (três) dias úteis, e assim sucessivamente, até que seja selecionado produto com amostra aprovada.

4.3 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: O prazo para a aquisição dos insumos descritos no item 1.1 é de 10(dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2(dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

6. MODELO DE GESTÃO DO INSTRUMENTO

6.1. O instrumento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do INSTRUMENTO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do instrumento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do instrumento, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), de acordo com a portaria 005/2024/DG/ICV.

6.6 Fiscalização Técnica (Portaria 005/2024/DG/ICV);

Madeline Cindy Martins de Azevedo Silveira, matrícula 95.280-0

6.7 Fiscalização Administrativa (Portaria 05/2024/DG/ICV); Marina Pessoa Camelo Wanderlei, matrícula 95.006-8

6.8 Gestor do INSTRUMENTO (Portaria 005/2024/DG/ICV); Edson Cruz da Silva Filho Matrícula 95.923-5

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 RECEBIMENTO

7.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) Comissão de Recebimento e/ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do instrumento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os produtos serão entregues no Setor de Almoxarifado do Instituto Cândida Vargas, Av. Coremas, nº 865, Jaguaribe - João Pessoa PB- CEP 58.015-087, Horário: 8:00 às 16:00h, Segunda à Sexta.

7.1.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do instrumento.

7.1.7. Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5(cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º,§3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022 e nos termos dos artigos 9º a 12º do Decreto Municipal nº 10.535/2023.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.2.3.1. a data da emissão;
- 7.2.3.2. os dados do instrumento e do órgão contratante;
- 7.2.3.3. o período respectivo de execução do instrumento;
- 7.2.3.4. o valor a pagar; e
- 7.2.3.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do INSTRUMENTO, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante o índice de correção monetária, sendo este verificado no setor de contabilidade.

7.4. FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

8.2 FORMA DE FORNECIMENTO

8.2.1 O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

8.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata o concorre;

8.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. 8.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Relativa à Qualificação Técnica – de acordo com os artigos 67 e 70 da Lei nº 14.133/2021 c/c artigos 45, parágrafo único e 52 do Decreto Municipal nº 10.372/2023, documentação referida neste subitem poderá ser:

- a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
- c) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS
NUTRIÇÃO

para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

8.4.1.1. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

8.4.1.2. Todas as licitantes, cadastradas ou não, deverão apresentar os documentos a seguir listados:

- a) Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE, cedido pela ANVISA;
- b) Alvará ou Licença Sanitária vigente, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;
- c) Apresentar na proposta os registros no MS, marcas e laboratório fabricante, de acordo com a RDC nº 185, da ANVISA;
- d) Registro no Ministério da Saúde – Anexar cópia do Registro, conforme RDC nº 185, da ANVISA;
- e) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e/ou cópia de sua publicação emitida pela ANVISA, de acordo com a RDC nº 39/2013. (Não se aplica aos materiais das classes I e II – Classificação ANVISA).

9. HISTÓRICO DO CONSUMO EM VALORES (ESTIMATIVA PREÇOS)

Ata e Registro de Preço Nº62.083/2022, Nº62.084/2022, Nº62.085/22, Nº62.086/2022, Nº 62.087/2022 e Nº 62.088/2022.

Quanto ao ano de 2021 não ocorreu processo licitatório.

Quanto a 2023 o processo foi cancelado Nº17. 385/2023.

ITEN	PRODUTO	UNIDA DE	2021	2022	2023
01	ALBUMINA	PCT	0	R\$ 1.761,20	0
02	MALTODEXTRINA	PCT	0	R\$ 208,60	0
03	PRÉ-NAN /APTAMIL-PRÉ	LATA	0	R\$ 2.529,10	0
04	FM 85	CX	0	R\$ 5.497,50	0
05	NEOCATE/ALFAMINO	LATA	0	R\$ 29.869,00	0
06	APTAMIL SL/NAN SL	LATA	0	R\$ 576,60	0
07	PREGOMIN/ALFARE	LATA	0	R\$ 13.900,00	0
08	NAN 1/APTAMIL 1	LATA	0	0	0
09	NUTREM 1,5	UN	0	R\$ 3.556,00	0
10	GLUCERNA	LATA	0	0	0
11	NUTRI RENAL	UN	0	R\$ 644,00	0
12	TCM	FRASC O	0	R\$ 1.160,00	0
13	GLUTAMAX OU GLUTAFLORA	CAIXA	0	R\$ 1.666,80	0
14	EREMIX MUDULO F	LATA	0	R\$ 2.700,00	0
15	FRESUBIN ORIGINAL	LITRO	0	R\$ 9.472,00	0
16	FRESUBIN ENERGY FIBRE	LITRO	0	R\$ 12.480,00	0
17	NUTREN	LT	0	R\$ 2.240,00	0
18	SURVIMED OPD	LITRO	0	R\$ 4.000,00	0
19	NAN ESPESS AR /APTAMIL AR	LATA	0	R\$ 734,00	0
20	APTAMIL PEPTI	LATA	0	0	0

Assinado por: LARISSA PIREZ DE SA DIAS DE ARAUJO LUCENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopeessoa.1doc.com.br/verificacao/BF1B-07EF-B4A0-4A42> e informe o código BF1B-07EF-B4A0-4A42



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS
NUTRIÇÃO

21	INFANTRINI	LATA	0	R\$ 6.450,00	0
22	NUTRIDINK	UN	0	R\$ 1.549,00	0
23	SIMFORT	CX	0	R\$ 2.380,00	0

24	ALFARÉ	LATA	0	0	0
25	IMPACT	UN	0	R\$ 1.397,00	0

27	DIAMAX IG	UN	0	R\$ 5.175,00	0
28	NUTRIDRINK OU NUTREN	UN	0	0	0
29	FRESUBIN ENERGY EASY BAG	UN	0	0	0
30	FRESUBIN 3.2 KCAL	LATA	0	0	0

10. HISTÓRICO DE SOLICITAÇÕES (POR ITEM)

ITEM	PRODUTO	UNIDA DE	2021	2022	2023
01	ALBUMINA	PCT	0	20	0
02	MALTODEXTRINA	PCT	0	10	0
03	PRÉ-NAN /APTAMIL-PRÉ	LATA	0	70	0
04	FM 85	CX	0	15	0
05	NEOCATE/ALFAMINO	LATA	0	100	0
06	APTAMIL SL/NAN SL	LATA	0	20	0
07	PREGOMIN/ALFARE	LATA	0	170	0
08	NAN 1/APTAMIL 1	LATA	0	400	0
09	NUTREM 1,5	UN	0	400	0
10	GLUCERNA	LATA	0	100	0
11	NUTRI RENAL	UN	0	50	0
12	TCM	FRASCO	0	20	0
13	GLUTAMAX OU GLUTAFLORA	CAIXA	0	12	0
14	EREMIX MUDULO F	LATA	0	80	0
15	FRESUBIN ORIGINAL	LITRO	0	320	0
16	FRESUBIN ENERGY FIBRE	LITRO	00	400	0
17	NUTREN	LT	0	200	0
18	SURVIMED OPD	LITRO	0	50	0
19	NAN ESPESSAR / APTAMIL AR	LATA	0	20	0
20	APTAMIL PEPTI	LATA	0	fracassado	0
21	INFANTRINI	LATA	0	50	0
22	NUTRIDINK	UN	0	100	0
23	SIMFORT	CX	0	20	0
24	ALFARÉ	LATA	0	30	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS
NUTRIÇÃO

25	IMPACT	UN	0	100	0
27	DIAMAX IG	UN	0	500	0
28	NUTRIDRINK OU NUTREN	UN	0	100	0
29	FRESUBIN ENERGY EASY BAG	UN	0	0	0
30	FRESUBIN 3.2 KCAL	LATA	0	0	0

11. MEMÓRIA DE CÁLCULO (TOTAL SOLICITADO)

Todos os produtos que compõem a solicitação são destinados a atender as necessidades dos setores relacionados ao lado, conforme suas solicitações mediante prescrições médicas ao Setor de Nutrição.

				TOTAL DAS QUANTIDADES	
ITEM	CATMA T	PRODUTO	UN	LOCAL	TOTAL SOLICITADO
1.	466485	ALBUMINA	PCT	ALOJAMENTO (I, II, III) UCG (I, II) MÉTODO CANGURU UTI MATERNA	20
2.	600927	MALTODE XTRINA	PCT	ALOJAMENTO (I, II, III) UCG (I, II) MÉTODO CANGURU UTI MATERNA	10
3.	443511	PRÉ-NAN /APTAMIL-PRÉ	LATA	UCIN UTIN METODO CANGURU	70
4.	436747	FM 85	CX	UCIN UTIN	15
5.	403959	NEOCATE/ALFAMI NO	LATA	UCIN UTIN	170
6.	453646	APTAMIL SL/NAN SL	LATA	UCIN UTIN ALOJAMENTO (I, II, III)	20
7.	469928	PREGOMIN/ALFAR E	LATA	UCIN UTIN	100
8.	453663	NAN 1/APTAMIL 1	LATA	UCIN UTIN METODO CANGURU	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS
NUTRIÇÃO

9.	485449	NUTREM 1,5	UN	ALOJAMENTO (I, II, III) UCG (I, II) MÉTODO CANGURU UTI MATERNA	400
10.	485449 GENÉRICO	GLUCERNA	LATA	ALOJAMENTO (I, II, III) UCG (I, II) MÉTODO CANGURU UTI MATERNA	100
11.	485449 GENÉRICO	NUTRI RENAL	UN	UTI MATERNA UCG (I , II)	50
12.	458725 GENÉRICO	TCM	FRASCO	UCIN UTIN	20
13.	485449 GENÉRICO	GLUTAMAX OU GLUTAFLOA	CX	ALOJAMENTO (I, II, III) UCG (I, II) MÉTODO CANGURU UTI MATERNA	12

14.	485449 GENÉRICO	EREMIX MUDULO F	LATA	ALOJAMENTO (I, II, III) UCG (I, II) MÉTODO CANGURU UTI MATERNA	60
15.	444139 GENÉRICO	FRESUBIN ORIGINAL	LITRO	UTI MATERNA	320
16.	444139 GENÉRICO	FRESUBIN ENERGY FIBRE	LITRO	UTI MATERNA	400
17.	485449 GENÉRICO	NUTREN	UN	ALOJAMENTO (I, II, III) UCG (I, II) MÉTODO CANGURU UTI MATERNA	200
18.	603463 GENÉRICO	SURVIMED OPD	LITRO	UTI MATERNA	50
19.	432316 GENÉRICO	NAN ESPESSAR / APTAMILAR	LATA	ALOJAMENTO (I, II, III) METODO CANGURU UCIN UTIN	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS
 NUTRIÇÃO

20.	485142 GENÉRICO	APTAMIL PEPTI	LATA	ALOJAMENTO (I, II, III) METODO CANGURU UCIN UTIN	15
21.	485142 GENÉRICO	INFANTRINI	LATA	UCIN UTIN	50
22.	466384 GENÉRICO	NUTRIDINK	UN	ALOJAMENTO (I, II, III) METODO CANGURU UCG (I, II)	100
23.	477975 GENÉRICO	SIMFORT	CX	ALOJAMENTO (I, II, III) METODO CANGURU UCG (I, II)	10
24.	469928 GENÉRICO	ALFARÉ	LATA	UCIN UTIN	30
25.	485449 GENÉRICO	IMPACT	UN	ALOJAMENTO (I, II, III) METODO CANGURU UCG (I, II)	0
26.	466384 GENÉRICO	DIAMAX IG	UN	ALOJAMENTO (I, II, III) UCG (I, II)	500
27.	453663 GENÉRICO	NUTRIDRINK NUTREN	LATA	ALOJAMENTO (I, II, III) UTI MATERNA METODO CANGURU UCG (I, II)	100
28.	470302 GENÉRICO	FRESUBIN ENERGY BAG	UN	UTI MATERNA	20
29.	8940 GENÉRICO	FRESUBIN KCAL	UN	ALOJAMENTO (I, II, III) METODO CANGURU UCG (I, II)	0
30.	485142 GENÉRICO	PREGOMIN PLUS	LATA	UCIN UTIN	100

Assinado por 1 pessoa: LARISSA PIRES DE SÁ DIAS DE ARAÚJO LUCENA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/BF1B-07EF-B4A0-4A42> e informe o código BF1B-07EF-B4A0-4A42

12. PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.

12.1 Validade de (1) um ano no mínimo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas leis orçamentárias do Município.

13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

452110 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
3.3.90.30 – Elemento de Despesa: Material de Consumo;
1.6.59.01 – Outros Recursos Vinculados à Saúde

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

João Pessoa, ____ de ____ de 2024.

Madeline Cindy Martins de Azevedo
Coordenadora de Nutrição

Matricula: 95.280-0



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BF1B-07EF-B4A0-4A42

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LARISSA PIRES DE SÁ DIAS DE ARAÚJO LUCENA (CPF 073.XXX.XXX-71) em 18/09/2024 14:51:50 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BF1B-07EF-B4A0-4A42>